LEI ORDINÁRIA Nº 2506, DE 26.03.01
Dá nova redação ao anexo 6 da lei 2489, de 06.12.00.

Artigo 1º - O anexo 6 da Lei nº 2.489, de 06 de dezembro de 2.000, no que concerne ao Setor de Alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estado de São Paulo Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Leme Exercício de 2.001 – Anexo 6 da Lei 4.320/94

Órgão.....: 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade.....: 07 Setor de Alimentação Escolar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	1.263.000,00	1.263.000,00	
08.07.000.0.000.000	Administração	1.263.000,00	1.263.000,00	
08.07.021.0.000.000	Administração Geral	1.263.000,00	1.263.000,00	
08.07.021.2.056.000	Man.das Ativ.Setor Ali.Escolar	1.263.000,00	1.263.000,00	
	Total Unidade	1.263.000,00	1.263.000,00	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.